

Às comissões



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 08 /2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, EM ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM SISTEMA DE SENHAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, AVISO SONORO OU VIBRATÓRIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU AUDITIVA.

Art. 1º Os estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, com chamadas exclusivamente visuais ou verbais, devem disponibilizar, conforme o caso, mecanismo de aviso sonoro ou vibratório para pessoa com deficiência visual ou de aviso vibratório para pessoa com deficiência auditiva.

Art. 2º O descumprimento desta lei implica:

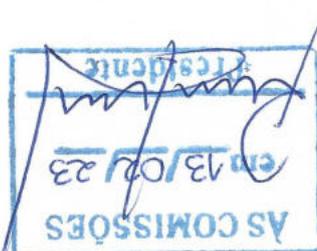
I – Advertência;

II – Multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, aplicada em dobro na reincidência.

Art. 3º Os estabelecimentos já em funcionamento tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta Lei, a contar do seu início de vigência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDERSON GODOI
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Justificativa

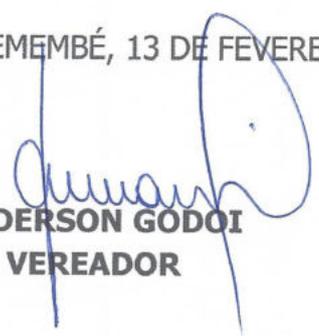
O escopo principal do presente projeto de lei é possibilitar que os deficientes visuais e auditivos tenham acesso aos serviços oferecidos pelos estabelecimentos em geral que atendam os seus clientes por meio de quadro de senhas.

Esta ação visa garantir a inclusão dessas pessoas no meio social em que vivem, assegurando, desta forma, os seus direitos, como preconiza a Carta Constitucional de 1988.

O principal objetivo deste projeto é de garantir o equilíbrio social, assegurando o acesso irrestrito a todos os cidadãos aos serviços que lhe são oferecidos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação deste importante projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.


ANDERSON GODOI
VEREADOR